



DF - 250 KM 04 PARANOÁ – DF CEP: 71.574-100 TEL.: 3032-4927

## CARTA AOS CONDÔMINOS

Paranoá, DF, 04 de outubro de 2022.

**Prezados Condôminos,**

A Administração do Condomínio La Font, vem informar e esclarecer sobre os temas a seguir.

Inicialmente, informo que um pequeno grupo de moradores, de condutas extremistas, que por reiteradas vezes foram derrotados nas eleições para Síndico e Subsíndico, vêm causando tumultos e prejuízos ao Condomínio, motivos pelos quais me dirijo aos senhores Condôminos.

Passamos aos temas.

### 1. Processo Judicial sobre obras

Um grupo de 4 (quatro) condôminos ajuizaram um processo judicial na Vara Cível do Paranoá (DF) e obtiveram, à época, decisão **liminar**, paralisando as obras do Condomínio, inclusive a obra da Portaria, extremamente necessária a segurança dos moradores.

Posteriormente, o Jurídico do Condomínio encaminhou as informações requeridas no processo, tendo o **Juiz revogado a sua própria decisão liminar** e considerado os **quatro autores/condôminos ilegítimos na ação**.

A Administração espera que medidas extremistas como esta não se repitam, sendo esta, também, a opinião pública que se ouve no Condomínio.

Tal conduta desse grupo menor, foi medida amarga ao Condomínio e seus moradores! Gerou um custo, até o momento de um acréscimo de **R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)**, se retomadas as obras nesse momento, referindo-se apenas a Obra do Campo sintético e o empréstimo Financeiro.

Pergunta-se! Quem pagará esta conta? **Todos os Condôminos** ou os **quatro** condôminos autores do processo ajuizado indevidamente?



DF - 250 KM 04 PARANOÁ – DF CEP: 71.574-100 TEL.: 3032-4927

Esta era a indagação que a Administração pretendia fazer a Assembleia ocorrida no dia 30 de setembro de 2022. Mas, infelizmente, tal grupo articulado, estrategista e de condutas imprevisíveis, **conseguiu tumultuar e promover situações extremistas**, que ocasionou o encerramento da Assembleia, impossibilitando a deliberação sobre este tema.

Entretanto, informo que o assunto será colocado para deliberação de futura Assembleia, a ser convocada a qualquer momento.

## 2. AGE ocorrida no dia 30/09/2022.

A Assembleia Geral Extraordinária do dia 30/09/2022, foi convocada para decidir sobre a destituição da Comissão Eleitoral, por descumprimento de ordem da 41ª A.G.O do dia 11/06/2022 e, para deliberar sobre a **imputação de responsabilidade aos autores do processo judicial** que prejudicaram as obras do Condomínio, inclusive a obra da Portaria, com implantação do sistema TAG.

A primeira pauta foi deliberada pela Assembleia, resultando na **destituição da Comissão Eleitoral, com placar quase que por unanimidade.**

Porém, inconformados e na tentativa de **cancelar a Assembleia**, impedindo, assim, a última pauta, (obras e possíveis responsabilidades), um grupo de 3 pessoas, tiveram as seguintes condutas reprováveis:

- i. Tentativas e invasão à Mesa Diretora da Presidência da Assembleia.
- ii. Posse indevida do microfone.
- iii. Embaraço a condução da Assembleia.
- iv. Intimidação.
- v. Agressão física e verbal.

## 3. Exposição negativa do Condomínio por meio de reportagem

Esse pequeno grupo, vencido em suas ideias e propostas pelos seus próprios pares em Assembleia, inconformados, buscam meios de comunicação, por intermédio de reportagem e expõe negativamente o Condomínio e a imagem dos moradores como pessoas violentas à todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

A reportagem de televisão, induzida ao erro por **três moradores**, sobre violência na Assembleia, expôs apenas um trecho de vídeo isolado, que não representa a verdade sobre a sequência dos fatos!

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be a cursive name.



DF - 250 KM 04 PARANOÁ – DF CEP: 71.574-100 TEL.: 3032-4927

A Assembleia de sexta-feira, dia 30/09/2022, tinha aproximadamente 130 pessoas e os condôminos que estavam próximo do ocorrido, são testemunhas oculares que um condômino/proprietário e uma visitante, não proprietária, inconformados com a cassação da Comissão Eleitoral, iniciaram as provocações e agressões à esposa do Presidente da Assembleia, **única e exclusivamente, com a finalidade de pôr fim a Assembleia**, o que, infelizmente, eles conseguiram.

Quanto as declarações à reportagem, prestadas sobre obras, por minoria de Condôminos, são inverídicas e os fatos serão devidamente demonstrados e comprovados em AGE próxima!

Merece destaque uma das inverdades do morador a reportagem, quando perversamente declara que o contrato da **TAG/Portaria** custou **1.000% (mil por cento a mais)** do valor. Na 72ª A.G.E, de 02/04/2022, a empresa encaminhou um orçamento no valor R\$ **2.517,00**, só que este orçamento foi encaminhado erradamente pela Empresa. Então buscamos três Orçamentos e apresentamos na 73ª A.G.E, de 04/06/2022, que foi aprovado a Empresa com menor preço, no valor de **R\$ 43.318,00**. O contrato foi encaminhado à Comissão de Obra em 06/06/2022, para apreciação.

Quanto aos **três seguranças contratados** pela Administração, para a ocasião da Assembleia, foi uma decisão acertada e de prevenção à ordem do evento!

Esclareço que, mesmo com a presença dos **três seguranças externos** e com o apoio da **segurança interna do Condomínio**, a equipe encontrou dificuldades para conter o tumulto e a desordem promovida por uma minoria de pessoas seduzidas pelo grupo de extremistas, inclusive uma visitante.

#### 4. Defesa do Condomínio à reportagem.

Infelizmente, o Síndico não recebeu **nenhum telefonema do repórter** e não foi procurado na Administração.

#### Passo a esclarecer.

No ato da reportagem que foi feita externamente ao Condomínio, o Síndico se encontrava na Administração e os condôminos que chamaram a imprensa sabiam disso.

**Reflita!**

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be the name of the author or a representative of the condominium.



DF - 250 KM 04 PARANOÁ – DF CEP: 71.574-100 TEL.: 3032-4927

O repórter disse que ligou para o número do Síndico; alguém do outro lado da linha atendeu; a ligação caiu! Os três moradores que chamaram a reportagem tinham interesse que o repórter falasse mesmo com o Síndico?

A falta de oportunidade de acesso do Síndico ao repórter, foi, sem dúvida, favorável aos três condôminos, uma vez que o contexto da reportagem passa a ideia de que o Síndico se recusou a falar, logo, para a opinião pública do Distrito Federal, **os fatos seriam verdadeiros**.

Na prática, tiveram vencedores na matéria jornalística? O Condomínio recebeu uma carga **negativa** ou **positiva** em face da opinião pública? Não seria na Assembleia o local adequado para os três condôminos discutir o assunto junto com os seus pares/moradores?

Penso que devemos ter orgulho em dizer: **moro no Condomínio La Font!** E se o seu interlocutor disser a você: no Condomínio onde os moradores são violentos? Não tenho interesse em comprar casa nesse Condomínio...

## 5. Medidas e providências.

Os condôminos que, na ocasião da 74ª Assembleia do dia **30/09/2022**, tiveram condutas que infringiram as normas do Condomínio **serão responsabilizados** na forma prevista no Regimento Interno.

Na próxima Assembleia, a Administração inovará com ações e medidas para garantir que a ordem e a segurança do evento sejam garantidas, tornando o ambiente civilizado.

Por fim, coloco-me a disposição de qualquer condômino para esclarecer, presencialmente, na sede da Administração, os fatos aqui expostos!

  
**JOSÉ IRO SOUZA MORAIS**  
SÍNDICO